



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028



MENSAGEM Nº067/25

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, o qual Autoriza o Município de Carneirinho/MG, em cooperação com a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a celebrar termo de autorização com proprietários de imóveis rurais e urbanos localizados no Distrito de São Sebastião do Pontal, para instituição de servidão gratuita destinada à passagem de emissário coletor de esgoto, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade viabilizar a implantação e manutenção da infraestrutura de coleta e transporte de esgoto sanitário, em benefício da coletividade. A medida permitirá que o Município de Carneirinho, em parceria com a COPASA/MG, registre as servidões de passagem junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama/MG, às expensas do Município, conforme os memoriais descritivos e levantamentos topográficos anexos.

A iniciativa é de relevante interesse público, pois garante condições técnicas e jurídicas para a execução de obras essenciais de saneamento básico, promovendo saúde, qualidade de vida e desenvolvimento urbano e rural. Trata-se de ação que reforça os princípios constitucionais da eficiência, moralidade e da função social da propriedade, além de atender às demandas da população por serviços adequados de esgotamento sanitário.

Diante da importância da proposta, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de dezembro de 2025.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028



PROJETO DE LEI Nº067/25

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Carneirinho/MG, em cooperação com a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a celebrar termo de autorização com proprietários de imóveis rurais e urbanos localizados no Distrito de São Sebastião do Pontal, para instituição de servidão gratuita destinada à passagem de emissário coletor de esgoto, e dá outras providências.”

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em cooperação com a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, autorizado a celebrar termo de autorização com os proprietários de imóveis rurais e urbanos localizados no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG, para a instituição de servidão gratuita em seus imóveis, destinada à passagem do emissário coletor de esgoto.

§ 1º As servidões de passagem serão registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama/MG, às expensas do Município de Carneirinho, conforme os Memoriais Descritivos e Levantamentos Topográficos constantes dos Anexos I e II desta lei, abrangendo os seguintes imóveis:

I - Matrícula nº 57.477 – SRI de Iturama

Proprietário: Delson Valério Neves

Localização: Chácara 02, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG

Área de Servidão: 177,56 m²

II - Matrícula nº 18.684 – SRI de Iturama

Proprietário: Osvaldo Vieira Fernandes

Localização: Chácara 11, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG

Área de Servidão: 156,89 m²

III - Matrícula nº 15.873 – SRI de Iturama

Proprietária: Sebastiana Batista de Almeida

Localização: Fazenda Bom Sucesso, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG

Área de Servidão: 1.297,52 m²

IV - Matrícula nº 17.935 – SRI de Iturama

Proprietário: José Paulo de Oliveira

Localização: Chácara 07, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG

Área de Servidão: 223,91 m²

V - Matrícula nº 13.136 – SRI de Iturama

Proprietário: Jair Teixeira

Localização: Chácara 32, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG

Área de Servidão: 511,97 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028



§ 2º A presente autorização tem como finalidade viabilizar a implantação e manutenção da infraestrutura de emissário coletor de esgoto, em benefício da coletividade, sendo a execução técnica realizada pela COPASA em parceria com o Município de Carneirinho.

Art. 2º As servidões administrativas previstas nesta Lei:

I - Serão gratuitas, não gerando ao Município, à COPASA/MG ou ao proprietário do imóvel qualquer obrigação de pagamento, indenização ou compensação financeira;

II - Poderão ser instituídas por termo firmado pelo Município e pela COPASA/MG juntamente com o proprietário do imóvel, contendo a descrição da área afetada e a finalidade da servidão;

III - Serão registradas no Cartório de Registro de Imóveis competente, mediante apresentação do termo de servidão, às expensas do Município, conforme pactuação administrativa.

Art. 3º O Município, em articulação com a COPASA/MG, poderá realizar diretamente ou contratar terceiros para:

I - Construir e instalar tubulações, redes, ramais e demais estruturas necessárias ao funcionamento dos sistemas de água e esgoto;

II - Realizar vistorias, manutenções, reparos, substituições e demais ações técnicas indispensáveis ao serviço;

III - Acessar a área gravada pela servidão sempre que necessário, mediante prévia comunicação ao proprietário, salvo situações de urgência.

Art. 4º O termo de instituição da servidão deverá conter, no mínimo:

I - A identificação do imóvel serviente e de seu proprietário;

II - A finalidade pública da servidão;

III - A delimitação da área afetada (faixa, largura e extensão);

IV - As condições de acesso para obras e manutenções;

V - A declaração de gratuidade da servidão.

Art. 5º A instituição da servidão não implicará transferência de posse ou propriedade ao Município ou à COPASA/MG, restringindo-se ao uso da área afetada para fins de interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observada a pactuação técnica e financeira com a COPASA/MG.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de dezembro de 2025.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação, Justiça e
Redação final para oferecer parecer
Sala das Sessões 15/12/25


Pres. Câmara


Ciente: Pres. Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer.
Sala das Sessões 15/12/25


Pres. Câmara


Ciente: Pres. Comissão

Aprovado em duas discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 15/12/25
O Presidente


A Sanção
Sala das Sessões em 15/12/25
O Presidente




MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE

Para Fins de Servidão de Passagem de Emissário Coletor de Esgoto

LOCALIZAÇÃO

Chácara 02

Perímetro Urbano do Distrito de São Sebastião do Pontal

Município de Carneirinho

Comarca de Iturama

Estado de Minas Gerais

CEP 38.292-000

SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Carneirinho

CNPJ 26.042.515/0001-48

PROPRIETÁRIO

Delson Valério Neves

REGISTRO

Matrícula 57.477 no SRI de Iturama

ÁREA DE SERVIDÃO

Parte da Chácara 02 – 177,56 m²

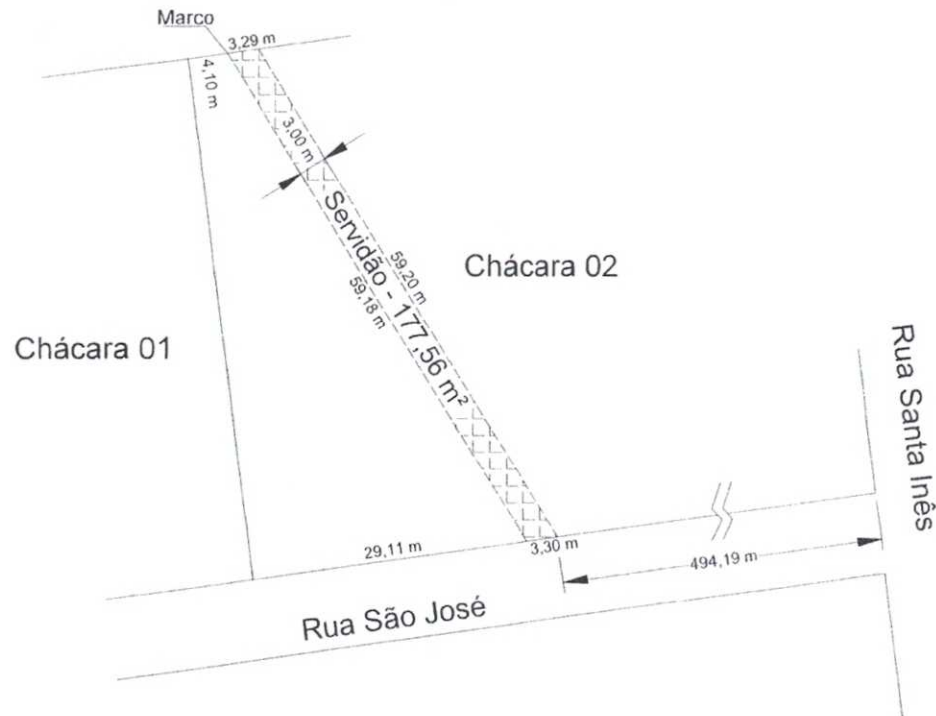
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a 494,19 metros do cruzamento¹ da Rua São José com a Rua Santa Inês, Pela frente confrontando com a Rua São José em 3,30 metros, pelos fundos confrontando Sebastião Felício, atualmente Sebastiana Batista de Almeida em 3,29 metros, de um lado com a Chácara 02, em 59,18 metros, e do outro lado com em 59,20 metros.

Carneirinho/MG, 14 de Outubro de 2.025.

R.T. Jancem Gonçalves de Queiroz
Técnico Agrimensor – CFT 140364214-1/MG
Credenciado no INCRA – C8Z

ANTERIOR - Sebastião Felício
ATUAL - Sebastiana Batista de Almeida



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Finalidade:

Para Fins de Servidão de Passagem de
Emissário Coletor de Esgoto, sobre o Imóvel
Urbano Objeto da Matrícula 57.477

Localização:

Chácara - 02
Distrito - São Seb. do Pontal
Município - Carneirinho
Comarca - Iturama
Estado - Minas Gerais

N.Q.



Outubro 2.025

Situação Geográfica: MC -51° Fuso 22
Marco (E 509.217,194 - N 7.816.154,609)

Desenho:
JGQ

Escala:
1/750

Solicitante: **Município de Carneirinho**
26.042.515/0001-48

Proprietário:

Delson Valério Neves

Área da Servidão:

177,56 m²

R.T.:

Jancem Gonçalves de Queiroz
Técnico Agrimensor - CFT 140364214-1/MG
Credenciado no INCRA - C8Z



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

57.477

FICHA

01

CNM: 059352.2.0057477-71

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

06 de

outubro

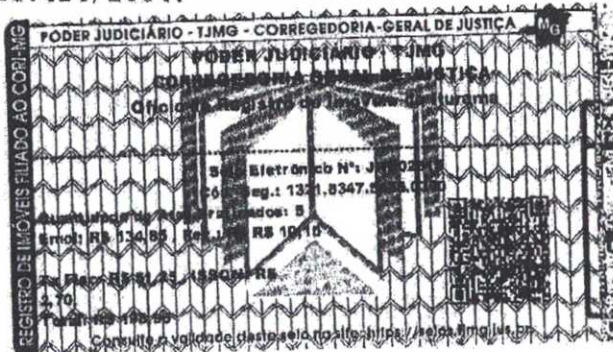


IMÓVEL: Em cumprimento à prenotação datada de 06 de setembro de 2023, protocolada sob n. 174.219. Um imóvel urbano situado no **DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL**, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, desta comarca de ITURAMA-MG, formado pela **chácara 02 (5.718,00m²) e 03 (21.000,00m²)**, com **área de 26.718,00m²**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no cruzamento predial da Rua Santa Inês com a Rua São José. Pela frente confronta com a Rua São José, medindo 526,30 metros. Aos fundos, medindo 525,50 metros, confrontando com terras de Sebastião Felício. Por um lado, medindo 51,30 metros, confrontando com a chácara 01. E do outro lado, medindo 50,70 metros, confronta com a Rua Santa Inês". **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula sob n. 11.957, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., datada de 03 de julho de 1991. **PROPRIETÁRIOS:** **DELSON VALÉRIO NEVES**, aposentado, titular da CIRG M-4.980.499-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 236.269.768-15, casado sob o regime da Comunhão de Bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com **BENEDITA DA GRAÇA SANTOS NEVES**, aposentada, titular da CIRG MG-10.727.202-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 037.343.336-01, brasileiros, maiores e capazes, residentes e domiciliados na Rua Bom Sucesso, n. 662, no distrito de São Sebastião do Pontal, município de Carneirinho-MG. Selo Eletrônico: GZK91044. Código de Segurança: 2197.9743.1795.1644. Quant. 1. Cód. Tabela: 4401-6, Emol: R\$56,97 Recome: R\$3,42 TFJ: R\$18,99, ISSQN: R\$1,14 Total.: R\$80,52. Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....dr

CERTIDÃO M/57.477 Livro R.G.2.

CERTIFICADO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Todo o referido é verdade e Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial Registradora. Iturama-MG, 23 de setembro de 2025. Emol.: R\$.29,00 TFJ: R\$.10,25 ISSQN: R\$.0,54 Total: R\$.39,79.-----

OBSERVAÇÃO: A realização de registros ou averbações em serventias de registro de imóveis, com base em escritura pública, exige o recolhimento das parcelas destinadas aos órgãos indicados na lei, com sua referência na escritura, incluindo aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do Art. 5º-A da Lei n. 15.424/2004.-----



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
EP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais



MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE

Para Fins de Servidão de Passagem de Emissário Coletor de Esgoto

LOCALIZAÇÃO

Chácara 07

Perímetro Urbano do Distrito de São Sebastião do Pontal

Município de Carneirinho

Comarca de Iturama

Estado de Minas Gerais

CEP 38.292-000

SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Carneirinho

CNPJ 26.042.515/0001-48

PROPRIETÁRIO

José Paulo de Oliveira

REGISTRO

Matrícula 17.935 no SRI de Iturama

ÁREA DE SERVIDÃO

Parte da Chácara 07 – 223,91 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a 352,95 metros do cruzamento da Rua São José com a Rua Bom Sucesso, Pela frente confrontando com a Rua São José em 3,07 metros, pelos fundos confrontando com a Chácara 11, em 3,06 metros, de um lado com a Chácara 07, em 74,60 metros, e do outro lado em 74,64 metros.

Carneirinho/MG, 14 de Outubro de 2.025.



R.T. Jancem Gonçalves de Queiroz
Técnico Agrimensor – CFT 140364214-1/MG
Credenciado no INCRA – C8Z



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Finalidade:

Para Fins de Servidão de Passagem de
Emissário Coletor de Esgoto, sobre o Imóvel
Urbano Objeto da Matrícula 17.935

Localização:

Chácara - 07
Distrito - São Seb. do Pontal
Município - Carneirinho
Comarca - Iturama
Estado - Minas Gerais

N.Q.



Outubro 2.025

Situação Geográfica: MC -51° Fuso 22

Desenho:

Escala:

Marco (E 509.251,963 - N 7.816.096,656)

JGQ

1/1.000

Solicitante: **Município de Carneirinho**
26.042.515/0001-48

Proprietário:

José Paulo de Oliveira

Área da Servidão:

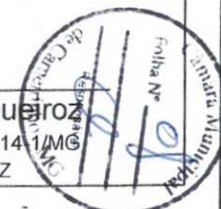
223,91 m²

R.T.:

Jancem Gonçalves de Queiroz

Técnico Agrimensor - CFT 140364214-1/MG

Credenciado no INCRA - C8Z



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

- 17.935 -

FICHA

- 01 -

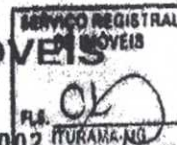
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

15 de

Fevereiro

de 2.002



I M Ó V E L: Um imóvel Urbano, situado no distrito de **SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL**, Município de Carneirinho-MG Comarca de Iturama-MG., formado pela Chácara nº 06, com a área de 7.867,00m², Chácara nº 07, com a área de 5.932,00m² e Chácara nº 08, com a área de 7.137,00m², totalizando uma área de 20.936,00m², sem benfeitorias dentro das seguintes medidas e confrontações: "274,90 metros de frente para a Rua São José; 289,50 metros aos fundos confrontando com as chácaras nºs 11 e 12; de um lado, por 74,50 metros confrontando com a chácara nº 05 e por outro lado, por 74,00 metros confrontando com a chácara nº 09". **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula sob nº 10.047, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 31 de Maio de 1.988. **PROPRIETÁRIOS:** **SEBASTIÃO FELICIO**, lavrador, casado sob o regime da Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com LAU RENTINA GONÇALVES FELICIO, do lar, brasileiros, inscritos em conjunto no CPF sob nº 040.051.476-15, residentes e domiciliados na Rua São João, nº 384, São Sebastião do Pontal-MG. Dou Fé *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....kc

R.1/17.935: Feito em 15 de Fevereiro de 2.002, em virtude do qual, **SEBASTIÃO FELICIO** e sua esposa **LAURENTINA GONÇALVES FELICIO**, já qualificados, representados por seus bastantes procuradores **SEBASTIÃO WILSON FELICIO** e **NELLY APARECIDA FELICIO DE OLIVEIRA**, devidamente qualificados no título nos termos da procuração lavrada às fls.42, do Livro 04-P, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de São Sebastião do Pontal, de 20 de Julho de 2.000, **TRANSMITEM** a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula a **MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG.M-678.074-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 047.284.166-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/nº, São Sebastião do Pontal-MG., no valor de R\$.1.500,00, sem condições e avaliação fiscal de R\$.2.857,75. Consta do título documentos exigidos pelo Decreto 93.240/86 e Emissão de DOI. Tudo conforme Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls.098, do Livro 005-N, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de São Sebastião do Pontal, de 02 de Janeiro de 2.002. Dou Fé, oficial registradora *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos.....kc

AV.2/17.935: Feita em 06 de setembro de 2011 (protocolo n. 102.495), nos termos da cópia da **Certidão de óbito** anexa ao Formal de Partilha a seguir descrito, extraída do Livro C-01, fls. 69, n. 272, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Carneirinho-MG, de 04 de Janeiro de 2008, da qual consta o **falecimento** de **MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA**, ocorrido em 02 de janeiro de 2008. Dou Fé *[assinatura]* /Jessé Floriano Gonçalves, escrevente autorizado, digitei. Dou Fé *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial, subscrevi...

R.3/17.935: Feito em 06 de setembro de 2011 (protocolo n. 102.495), conforme Formal de Partilha, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Iturama-MG, aos 08 de setembro de 2009, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Ewerton Roncoleta, extraído dos Autos de Arrolamento/Inventário, sob n. 0344 08 041414-9, dos bens deixados pelo **falecimento de Manoel Luiz de Oliveira**, no qual figura como inventariante João Longuinho de Oliveira, sendo a final julgado por sentença datada de 19 de março de 2009, que transitou livremente em julgado, **JOÃO LONGUINHO DE OLIVEIRA**, titular do RG 402.535-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob n. 204.074.911-04, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado na Rua São José, n. 216, distrito de São Sebastião do Pontal,

(vide verso)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURANA - MG

MATRÍCULA

FICHA

17.935

02

06 de

setembro

de

2013

distrito de São Sebastião do Pontal, município de Carneirinho-MG; **GILVAN ALVES DE LIMA**, titular do RG 771.330-SSP/MT, inscrito no CPF/MF n. 787.435.676-49, brasileiro, solteiro, maior e capaz, motorista, residente e domiciliado na Rua Antonio Cardoso de Oliveira, s/n, Bairro Aeroporto, na cidade de Porto Esperidião-MT; **ZENAIDE ALVES DE LIMA COSTA**, titular do RG 8.874.178-SSP/MG, inscrita no CPF/MF n. 028.426.588-12, brasileira, do lar, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, n. 574, no distrito de São Sebastião do Pontal, no município de Carneirinho-MG, casada sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 7.285, Livro R.A.3, deste S.R.I.) com **SERGIO MURILO DA COSTA**; **GILMA ALVES DE LIMA MASSUIA**, titular do RG MG-14.493.927-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 875.936.706-78, brasileira, do lar, residente e domiciliada na Avenida São Sebastião, n. 620, no distrito de São Sebastião do Pontal, no município de Carneirinho-MG, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto n. 11.639, Livro R.A.3, deste S.R.I.) com **ADAUTO DONISETTE MASSUIA**, e **ROZENILDA ALVES DE LIMA GUIMARÃES**, titular do RG MG-8.275.893-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 875.936.296-00, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, n. 277, no distrito de São Sebastião do Pontal, no município de Carneirinho-MG, casada sob o Regime da Comunhão Universal de Bens na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob n. 9.566, Livro R.A.3, deste S.R.I.) com **CARLOS APARECIDO GUIMARÃES** (herdeiros netos, filhos de **MARTINHA ALVES DE OLIVEIRA**, falecida em 18/08/1984) RECEBEM EM HERANÇA 1/10 do imóvel da presente matrícula, sendo que os herdeiros netos **Gismar Aparecido de Lima**; **Gilberto Alves de Lima**; **Maria Bento de Lima**; **Zenilda Alves de Lima Oliveira**; **Gildo Alves de Lima**; **Gilvan Alves de Lima**; **Zenaide Alves de Lima Costa** e **Gilma Alves de Lima Massuia**, recebem 1,11% cada um e Rozenilda Alves de Lima Guimarães recebe 1,12%, no valor total de R\$10.034,17 (2008). Constatam do título isenção do ITCD, e Certidões Negativas de Débitos Municipal e Federal. Apresentou avaliação exercício/2010 no valor de R\$13.117,64. Consta arquivada nesta Serventia, Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, declarando que não houve alteração na pauta de avaliação para o exercício de 2011 e Certidão de Débitos Tributários Negativa. Dou Fé [assinatura] / Jessé Floriano Gonçalves, escrevente autorizado, digitei. Dou Fé [assinatura] / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi.....

Av.4/17.935:- Feita em 02 de outubro de 2013 (protocolo n. 113.707), conforme autorização constante da Escritura de Venda e Compra, a seguir descrita no R.8 e nos termos do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas da SRF, apresentado nesta Serventia, devidamente arquivado, **MARIA ZELINA LIMA DE OLIVEIRA**, é inscrita no CPF/MF sob n. 570.311.851-49. Dou Fé [assinatura] / Jane Bárbara Silva Avelar, escrevente autorizada, digitei. Dou Fé [assinatura] / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi. Emol: R\$43,68 TFJ: R\$11,16 Total: R\$54,84.....

Av.5/17.935:- Feita em 02 de outubro de 2013 (protocolo n. 113.708), conforme autorização constante da Escritura de Venda e Compra, a seguir descrita no R.8 e nos termos da cópia da Carteira de Identidade, apresentada nesta Serventia, devidamente arquivada, consta que **MARIA ZELINA LIMA DE OLIVEIRA** é titular da **CIRG** n. 421.989-SSP/MT. Dou Fé [assinatura] / Jane Bárbara Silva Avelar, escrevente autorizada, digitei. Dou Fé [assinatura] / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi. Emol: R\$43,68 TFJ: R\$11,16 Total: R\$54,84.....

Av.6/17.935:- Feita em 02 de outubro de 2013 (protocolo n. 113.709), conforme autorização constante da Escritura (vide verso)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

17.935

FICHA

03

CNM: 059352.2.0017935-66

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

13 de

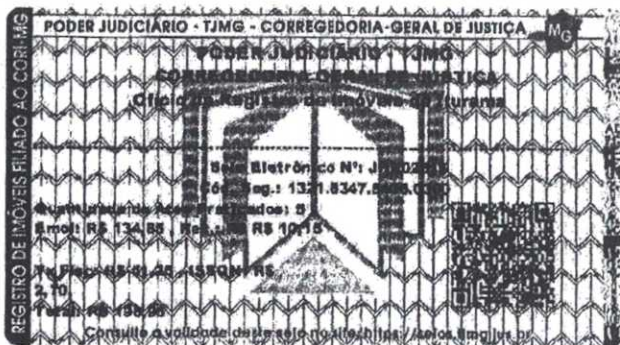
dezembro

2024

CERTIDÃO M/17.935 Livro R.G.2.

CERTIFICADO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Todo o referido é verdade e Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos /Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial Registradora. Iturama-MG, 23 de setembro de 2025. Emol.: R\$.29,00 TFCJ: R\$.10,25 ISSQN: R\$.0,54 Total: R\$.39,79.-----

OBSERVAÇÃO: A realização de registros ou averbações em serventias de registro de imóveis, com base em escritura pública, exige o recolhimento das parcelas destinadas aos órgãos indicados na lei, com sua referência na escritura, incluindo aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do Art. 5º-A da Lei n. 15.424/2004.-----

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CEP 33280-000 - ITURAMA - Minas Gerais





MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE

Para Fins de Servidão de Passagem de Emissário Coletor de Esgoto

LOCALIZAÇÃO

Chácara 11

Perímetro Urbano do Distrito de São Sebastião do Pontal

Município de Carneirinho

Comarca de Iturama

Estado de Minas Gerais

CEP 38.292-000

SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Carneirinho

CNPJ 26.042.515/0001-48

PROPRIETÁRIO

Osvaldo Vieira Fernandes

REGISTRO

Matrícula 18.684 no SRI de Iturama

ÁREA DE SERVIDÃO

Parte da Chácara 11 – 156,89 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a 1,86 metros do cruzamento da Rua Goiás com a Rua da Saudade, Pela frente confrontando com a Rua Goiás em 3,04 metros, pelos fundos confrontando com a Chácara 07, em 3,04 metros, de um lado com a Chácara 11, em 52,29 metros, e do outro lado em 52,30 metros.

Carneirinho/MG, 14 de Outubro de 2.025.

R.T. Jancem Gonçalves de Queiroz
Técnico Agrimensor – CFT 140364214-1/MG
Credenciado no INCRA – C8Z



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Finalidade:

Para Fins de Servidão de Passagem de
Emissário Coletor de Esgoto, sobre o Imóvel
Urbano Objeto da Matrícula 18.684

Localização:

Chácara - 11
Distrito - São Seb. do Pontal
Município - Carneirinho
Comarca - Iturama
Estado - Minas Gerais

N.Q.



Outubro 2.025

Situação Geográfica: MC -51° Fuso 22

Desenho:

Escala:

Marco (E 509.277,481 - N 7.816.026,492)

JGQ

1/1.000

Solicitante:

Município de Carneirinho
26.042.515/0001-48

Proprietário:

Osvaldo Vieira Fernandes

Área da Servidão:

156,89 m²

R.T.:



Jancem Gonçalves de Queiroz

Técnico Agrimensor - CFT 140364214-1/MG

Credenciado no INCRA - C8Z



I M Ó V E L:- Um imóvel Urbano, situado na Zona de Expansão Urbana, no distrito de São Sebastião do Pontal Município de Carneirinho, Comarca de Iturama-MG., formado pela Chácara 11 (21.800,00m²) e parte da Chácara 12 (11.360,00m²), totalizando a área de 33.160,00m², sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a 104,00 metros do cruzamento da Rua Bom Sucesso com a Rua São Luiz. Deste ponto vira a direita por 369,20 metros, confrontando por 208,60 metros com a chácara 21, por 62,80 metros com a chácara 20 e por 97,80 metros com a chácara 19; (daí vira a esquerda) daí vira a esquerda por 5,00 metros, confrontando com a Rua da Saudade; daí, vira a direita por 253,20 metros, confrontando com a Rua Goiás, daí vira a esquerda por 52,00 metros, confrontando com parte da chácara 12; daí, vira a esquerda por 618,40 metros, confrontando por 51,40 metros com a chácara 04, por 80,00 metros com a chácara 05, por 111,00 metros com a chácara 06, por 80,00 metros com a chácara 07, por 98,50 metros com a chácara 08, por 23,00 metros com a chácara 09 e por 174,50 metros com a chácara 10; daí vira a esquerda por 54,60 metros, confrontando com a Rua Bom Sucesso, ponto onde teve início esta descrição". **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula sob nº 10.047 por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 31 de Maio de 1.988. **PROPRIETÁRIOS:-** SEBASTIÃO FELICIO, lavrador, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com LAURENTINA GONÇALVES FELICIO, do lar, brasileiros, inscritos em conjunto no CPF sob nº 040.051.476-15, residentes e domicilia - dos na Rua São João, nº 384, São Sebastião do Pontal-MG. Dou Fé, *[assinatura]* / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....kc

R.1/18.684 :- Feito em 27 de maio (05) de 2.003, por Escritura Pública de Compra Venda, lavrada às fls. 69, do Livro 006-N, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de São Sebastião do Pontal MG, de 02 de Outubro de 2.002, da qual consta Emissão de DOI; declarações e documentos exigidos pela Lei 7.433/85 c/c Decreto 93.240/86, os outorgantes vendedores, SEBASTIÃO FELICIO e sua esposa LAURENTINA GONÇALVES FELICIO, já qualificados, representados por seus procuradores, Sebastião Wilson Felício e Nelly Aparecida Felício de Oliveira, devidamente qualificados no título, nos termos da procuração lavrada às fls. 42 do Livro 04-P, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de São Sebastião do Pontal-MG, de 20 de Julho de 2.000, **TRANSMITEM** a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R\$.10,00 sem condições e avaliação fiscal de R\$.1.550,64, ao outorgado comprador **OSWALDO VIEIRA FERNANDES**, brasileiro, lavrador, solteiro, maior e capaz, portador do RG.M-2.555.507-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 159.364.948-70 residente e domiciliado na Rua Bom Sucesso, s/nº, São Sebastião do Pontal-MG. Dou Fé, *[assinatura]* / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....kc

R.2/18.684:- Feito em 14 de junho de 2019, em cumprimento à Prenotação datada de 09 de maio de 2019, protocolo sob n. 152.892, em virtude do qual, **OSWALDO VIEIRA FERNANDES**, já qualificado, **D O A** a **NOVA PROPRIEDADE** do imóvel objeto da presente matrícula à **TÂNIA MARA FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, professora, titular da CIRG 000782653-SSP/MS, inscrita no CPF sob n. 608.001.781-49, residente e domiciliada na Rua Raul Valentim Busnello, n. 60, Jardim Paraíso, Itapeverica da Serra-SP; **ELIS REGINA FERNANDES**, brasileira, solteira, maior, professora, titular da CIRG 000919331-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n. 640.056.661-91, residente e domiciliada na Rua São Paulo, n.471, distrito de São Sebastião do Pontal, município de Carneirinho-MG; **WELINGTON FERNANDES**, professor,

(continua no verso)

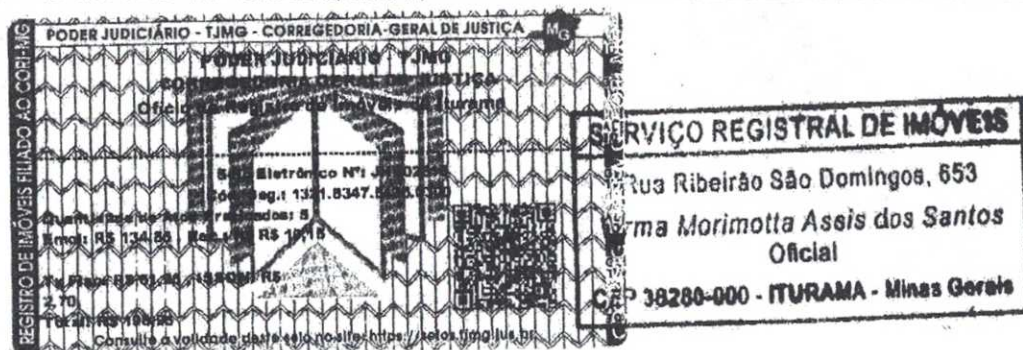




C E R T I D Ã O M/18.684 Livro R.G.2.

C E R T I F I C O, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Todo o referido é verdade e Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos /Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial Registradora. Iturama-MG, 23 de setembro de 2025. Emol.: R\$.29,00 TFJ: R\$.10,25 ISSQN: R\$.0,54 Total: R\$.39,79.-----

OBSERVAÇÃO: A realização de registros ou averbações em serventias de registro de imóveis, com base em escritura pública, exige o recolhimento das parcelas destinadas aos órgãos indicados na lei, com sua referência na escritura, incluindo aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do Art. 5º-A da Lei n. 15.424/2004.-----



MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE

Para Fins de Servidão de Passagem de Emissário Coletor de Esgoto

LOCALIZAÇÃO

Chácara 32
Perímetro Urbano do Distrito de São Sebastião do Pontal
Município de Carneirinho
Comarca de Iturama
Estado de Minas Gerais
CEP 38.292-000

SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Carneirinho
CNPJ 26.042.515/0001-48

PROPRIETÁRIO

Jair Teixeira

REGISTRO

Matrícula 13.136 no SRI de Iturama

ÁREA DE SERVIDÃO

Parte da Chácara 32 – 511,97 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a 444,70 metros do cruzamento da Rua Água Limpa com a Rua Bom Sucesso, Pela frente confrontando com a Rua Água Limpa em 3,00 metros, pelos fundos confrontando com a Rua São Luiz, em 3,00 metros, de um lado com a Chácara 42 em 91,74 metros, e com Parte da Chácara 32 em 91,74 metros, e do outro lado com a Parte da Chácara 32 em 173,74 metros.

Carneirinho/MG, 14 de Outubro de 2.025.



R.T. Jancem Gonçalves de Queiroz
Técnico Agrimensor – CFT 140364214-1/MG
Credenciado no INCRA – C8Z



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Finalidade:

Para Fins de Servidão de Passagem de
Emissário Coletor de Esgoto, sobre o Imóvel
Urbano Objeto da Matrícula 13.136

Localização:

Chácara - 32
Distrito - São Seb. do Pontal
Município - Carneirinho
Comarca - Iturama
Estado - Minas Gerais

N.Q.



Outubro 2.025

Situação Geográfica: MC -51º Fuso 22
Marco (E 509.372,586 - N 7.815.874,993)

Desenho:
JGQ

Escala:
1/1.250

Solicitante: **Município de Carneirinho**
26.042.515/0001-48

Proprietário:

Jair Teixeira

Área da Servidão:

511,97 m²

R.T.:



Jancem Gonçalves de Queiroz
Técnico Agrimensor - CFT 140364214-MG
Credenciado no INCRA - C8Z





MATRICULA

FICHA

-13.136-

-01-

26 de

Agosto

de 1993

I M Ó V E L:- Uma propriedade constante da chácara de nº 32, com a área de 87.117m², no DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO do PONTAL, MUNICÍPIO de Carneirinho, desta Comarca de Iturama, MG., dentro do roteiro seguinte: - COMEÇA no cruzamento da Rua São Luiz com a Rua Santa Inês, segue por esta rua com uma distância de 173,74 metros, daí, vira à direita confrontando com a Rua Água Limpa com uma distância de 416,10 metros, vira novamente à direita confrontando com a chácara nº 42, por 82,00 metros, daí, segue à esquerda confrontando com as chácaras de nº 42; 41; 40 e parte da 39, com uma distância de 161,00 metros, daí, vira à direita e confrontando com a chácara de nº 33, por 91,70 metros, vira novamente à direita confrontando com a Rua São Luiz, com uma distância de 578,60 metros ao ponto inicial. **REGISTRO ANTERIOR:-** MATRICULA sob nº 10.047 por ficha no Lº RG.2, deste C.R.I.; **PROPRIETÁRIOS:-** SEBASTIÃO FELÍCIO, lavrador e sua esposa LAURENTINA GONÇALVES FELÍCIO, do lar, brasileiros, casados no regime da Comunhão de Bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua São João, 409, Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho, desta Comarca e CPF 040 051 476-15. Dou Fé, oficial *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

R.1/13.136:- Feito em 26 de Agosto de 1.993, em virtude do qual, SEBASTIÃO FELÍCIO e sua esposa, já qualificados, sendo ela, representada neste ato, por seu marido e bastante procurador, já citado e qualificado, nos termos da procuração lavrada nas Notas do Cartório do Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho, MG., Lº 01, fls. 119, **TRANSMITEM** o imóvel acima descrito a JOÃO VIEIRA, brasileiro, lavrador, residente e domiciliado na Chácara nº 32, no Distrito de São Sebastião do Pontal, referido, CPF nº 272 980 008-53, casado com Benedita Borges Vieira, no regime da Comunhão de Bens, antes da Lei 6.515/77, no preço de Cr\$-1,00 e sem condições, sendo o valor fiscal de Cr\$.30.000.000,00; Consta do título, documentos do que trata o Decreto 93.240/86; Tudo conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls 13, do Lº 04 do Cartório de Notas do Distrito de São Sebastião do Pontal, desta Comarca de 04/6/93. Dou Fé oficial *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

R.2/13.136:- Feito em 26 de Março de 2.002, em virtude do qual, JOÃO VIEIRA e sua esposa BENEDITA BORGES VIEIRA, já qualificados, **TRANSMITEM** a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula a JAIR TEIXEIRA, agropecuarista, portador do RG.M-4.814.793-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 614.874.736-72, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto sob nº 7.466, Livro R.Á 3, deste S.R.I.), com IVANIR DE OLIVEIRA LEITE TEIXEIRA, do lar, portadora do RG.M-11.154.614-SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 012.379.236-38, brasileiros, residentes e domiciliados no prolongamento da Rua Água Limpa, s/nº, São Sebastião do Pontal-MG., no valor de R\$.8.000,00, sem condições e avaliação fiscal de R\$. 11.891,48 (R\$.11.891,48). Consta do título documentos exigidos pelo Decreto 93.240/86 e Emissão de DOI. Tudo conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls.105, do Livro 005-N, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de São Sebastião do Pontal-MG., de 16 de Março de 2.002. Dou Fé, oficial registradora *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos.....kc

Av.3/13.136:- Feita em 15 de agosto de 2.003, certificando conforme R.1/18.870, Lº R.G.2, deste S.R.I., os proprietários JAIR TEIXEIRA e sua esposa IVANIR DE OLIVEIRA LEITE TEIXEIRA, já qualificados, **TRANSMITIRAM** parte da chácara 32, com a área de 6.141,60m², constante do imóvel objeto desta matrícula, a SILVINO DE SALES PEREIRA. Dou Fé *[assinatura]* /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....k

vide verso...





C E R T I D ã O M/18.684 Livro R.G.2.

C E R T I F I C O, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Todo o referido é verdade e Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos /Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial Registradora. Iturama-MG, 23 de setembro de 2025. Emol.: R\$.29,00 TFJ: R\$.10,25 ISSQN: R\$.0,54 Total: R\$.39,79.-----

OBSERVAÇÃO: A realização de registros ou averbações em serventias de registro de imóveis, com base em escritura pública, exige o recolhimento das parcelas destinadas aos órgãos indicados na lei, com sua referência na escritura, incluindo aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do Art. 5º-A da Lei n. 15.424/2004.-----





MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE

Para Fins de Servidão de Passagem de Emissário Coletor de Esgoto

LOCALIZAÇÃO

Fazenda Bom Sucesso
Distrito de São Sebastião do Pontal
Município de Carneirinho
Comarca de Iturama
Estado de Minas Gerais
CEP 38.292-000

SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Carneirinho
CNPJ 26.042.515/0001-48

PROPRIETÁRIA

Sebastiana Batista de Almeida

REGISTRO

Matrícula 15.873 no SRI de Iturama

ÁREA DE SERVIDÃO

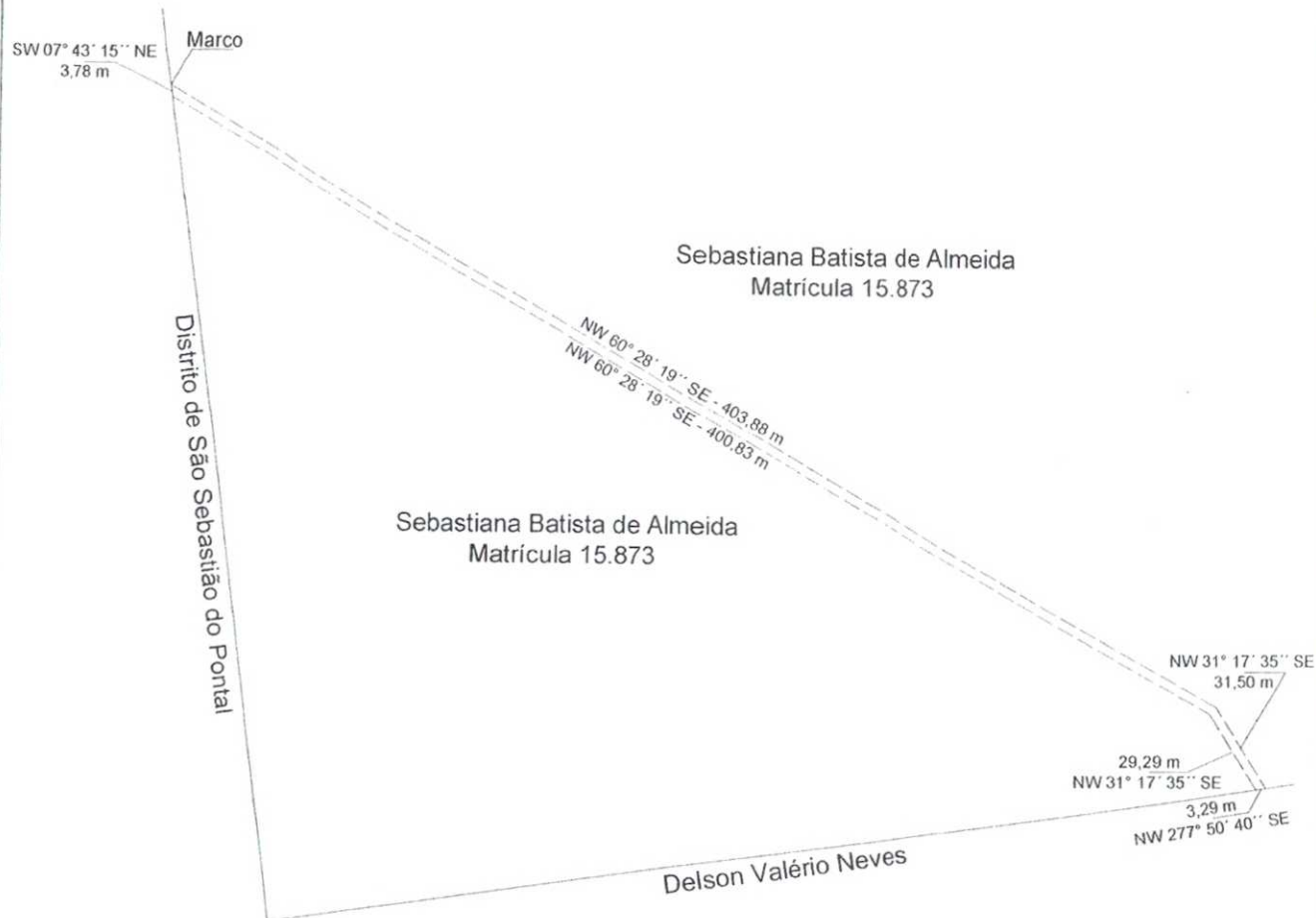
1.297,52 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se em um marco cravado junto a divisa do distrito de São Sebastião do Pontal, segue para o interior da propriedade, confrontando com Sebastiana Batista de Almeida, com o rumo 60° 28' 19'' SE em 403,88 metros e rumo 31° 17' 35'' SE em 31,50 metros; Deflete a direita e segue confrontando com Delson Valério Neves, com o rumo 277° 50' 40'' NW em 3,29 metros; Deflete a direita, segue para o interior da propriedade, confrontando com Sebastiana Batista de Almeida, com o rumo 31° 17' 35'' NW em 29,29 metros e rumo 60° 28' 19'' NW em 400,83 metros; Deflete a direita e segue confrontando com o distrito de São Sebastião do Pontal, com o rumo 07° 43' 15'' NE em 3,78 metros, até o marco onde teve início esta descrição.

Carneirinho/MG, 14 de Outubro de 2.025.

R.T. Jancem Gonçalves de Queiroz
Técnico Agrimensor – CFT 140364214-1/MG
Credenciado no INCRA – C8Z



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Finalidade:

Para Fins de Servidão de Passagem de
Emissário Coletor de Esgoto, sobre o imóvel
Rural Objeto da Matrícula 15.873

Localização:

Imóvel - Fazenda Bom Sucesso
Distrito - São Seb. do Pontal
Município - Carneirinho
Comarca - Iturama
Estado - Minas Gerais

N.Q.



Outubro 2.025

Situação Geográfica: MC -51° Fuso 22
Marco (E 509.285,823 - N 7.816.027,674)

Desenho:
JGQ

Escala:
1/2.500

Solicitante: **Município de Carneirinho**
26.042.515/0001-48

Proprietaria:

Sebastiana Batista de Almeida

Área da Servidão:

1.297,52 m²

R.T.:



Jancem Gonçalves de Queiroz

Técnico Agrimensor - CFT 140364214-VMG
Credenciado no INCRA - C8Z

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

MATRÍCULA

FICHA

-15.873-

-01-

08 de

maio

de 19 98



IMÓVEL: Uma gleba rural, na Fazenda Bom Sucesso, denominado Fazenda São Sebastião, córrego do Bebedouro, situada no distrito de São Sebastião do Pontal, município de Carneirinho, comarca de Iturama-MG., com a área de 24.20.00has., de terras de campos e cerrados, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se num marco cravado junto a divisa de Sebastião Felício com o distrito de São Sebastião do Pontal, segue confrontando com o remanescente de Sebastião Felício, rumo - 97º51'06"SE em 851,11 metros deflete a direita e segue confrontando com Vicente Centena Maior, rumo 186º18'58"SW, em 283,80 metros, deflete a direita e segue confrontando com Delson Valério Neves, rumo 277º50'40"NW, em 858,09 metros deflete a direita e segue confrontando com o distrito de São Sebastião do Pontal, rumo 079º43'15"NE em 283,30 metros, ate o ponto inicial desta descrição" trabalhos técnicos Jancen Gonçalves de Queiroz CREA 21.804TD/MG. INCRA sob nº 421.065.010.430-6, com área total de 267,1has; mód. fiscal 30,0; nº de mód. fiscais 8,90; FMP 3,0has, em nome de Sebastião Felício, Fazenda São Sebastião, córrego do Bebedouro, quitado referente ao exercício de 1.996/1.997. Apresentou cópias autenticadas dos ITR/quite/exercícios/1.993 a 1.997, código do imóvel na SRF sob nº 1831586-0. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula sob nº 5.847, por ficha no livro de Registro Geral nº 02 deste S.R.I., datada de 31 de maio de 1.983. PROPRIETÁRIOS: **SEBASTIÃO FELÍCIO**, pecuarista, e sua esposa **Dª. LAURENTINA GONÇALVES FELÍCIO**, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, residentes e domiciliados no distrito de São Sebastião do Pontal, na Rua São João, 409, inscritos em conjunto no CPF/MF sob nº 040.051.476-15. Dou Fé of. registradora *[assinatura]* / Virma Morimotta Assis dos Santos.....f

R.1/15.873:- Feito em 08 de maio de 1.998, em virtude do qual, **SEBASTIÃO FELÍCIO** e sua esposa **LAURENTINA GONÇALVES FELÍCIO**, já qualificados, no ato representados por seu bastante procurador, o Sr. **CARLOS ALBERTO FRANCELINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, escrivão, residente e domiciliado no distrito de São Sebastião do Pontal, inscrito no CPF/MF sob nº 753.288.446-53, nos termos da procuração lavrada as fls. 04 e vº, Lº 12-P, do Cartório de Paz e Anexos de Carneirinho-MG., TRANSMITEM o imóvel objeto da presente matrícula ao Sr. **MANOEL CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, residente e domiciliado no distrito de São Sebastião do Pontal, na Rua São José nº 136, inscrito no CPF/MF sob nº 650.513.006-34, no preço de R\$.20.000,00, sem condições e avaliação fiscal de R\$.20.977,77. Consta do título documentos exigidos pelo decreto 93.240/86; Declaração dos outorgantes sob as penas da lei de que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições a previdência social; Emissão de DOI e CCIR já descrito na abertura da matrícula. Apresentou cópias autenticadas dos ITR/quite/exercícios 1.993 a 1.997. Tudo conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 166, Lº 04, do Cartório de Registro Civil e notas do distrito de São Sebastião do Pontal, município de Carneirinho, comarca de Iturama-MG., datada de 05 de maio de 1.998. Dou Fé of. registradora *[assinatura]* / Virma Morimotta Assis dos Santos.....f

R.2/15.873:- Feito em 17 de maio de 1.999, em virtude do qual, **MANOEL CARVALHO DE SOUZA**, já qualificado, TRANSMITE a totalidade do imóvel supra descrito, ao Sr. **ANTÔNIO QUIRINO DE ALMEIDA**, RG.M-2.555.492-SSP/MG., lavrador, casado com **IDALINA BATISTA DE QUEIROZ**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Fazenda Bom Sucesso, Distrito de Fátima do Pontal, Município de Carneirinho, desta Comarca de Iturama-MG., inscrito no CPF sob nº 122.601.856-49, casados no Regime da Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, no valor de R\$.20.000,00, sem condições e avaliação fiscal de R\$.20.977,77; Consta do título, que foram apresentadas as Certidões expedidas pelo Decreto 93.240/86, declaração em atendimento ao que dispõe o artigo 1º, § 3º do referido Decreto; Declaração do outorgante sob as penas da Lei de que não é responsável pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social; Emissão de D.O.I; CCIR/quite/exercícios/1.996/1.997 - Incra sob nº 421.065.010.430-6, área total de: 267,1 has; ITRs/quites/exercícios/1.993 a 1.998 - cód. do imóvel na SRF sob nº 1831586-0; Apresentou cópias autenticadas dos ITRs/quites/exercícios/1.993 a 1.998. Tudo conforme Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às folhas 04, do Livro 05-N, do Cartório

vide verso...



MATRICULA

FICHA

15.873

02

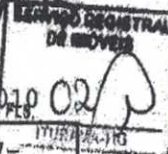
09

de

setembro

de

2010 02



Carneirinho-MG; VICENTE QUIRINO DE ALMEIDA, inscrito no CPF n. 457.040.236-49, titular da CIRG n. M-6.120.317-SSP/MG, casado sob o Regime da Comunhão de Bens antes da vigência da Lei 6.515/77, com FLAUZINA JOSÉ SOBRINHO DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. 947.842.136-00, titular da CIRG M-5.021.347-SSP/MG, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São João, n. 225, no distrito de São Sebastião do Pontal, município de Carneirinho-MG; SEBASTIANA BATISTA DE ALMEIDA, inscrita no CPF n. 558.232.976-53, titular da CIRG MG-14.938.438-SSP/MG, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, residente e domiciliada na Fazenda Concórdia, distrito de Fátima do Pontal, Município de Carneirinho-MG; JOAQUIM QUIRINO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF n. 405.957.816-91, titular da CIRG M-2.623.761-SSP/MG, agropecuarista, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, com NEIDE FERREIRA DE ALMEIDA QUIRINO, inscrito no CPF/MF n. 824.867.196-87, titular da CIRG M-6.554.604-SSP/MG, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São João, n. 225, no distrito de São Sebastião do Pontal, município de Carneirinho-MG; HUGO GOMES DA COSTA QUERINO, inscrito no CPF n. 092.512.566-08, titular da CIRG MG-15.856.284-SSP/MG, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, n. 137, Centro, nesta cidade e Comarca de Iturama-MG (único herdeiro por representação de Geraldino Quirino de Almeida, falecido em 29/08/1989) e SEBASTIÃO QUIRINO FILHO, inscrito no CPF n. 517.279.276-72, titular da CIRG M-2.555.483-SSP/MG, agropecuarista, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei 6.515/77 (Registro de Pacto n. 9.776, Lº R.A.3, deste S.R.I.), com ROSELI MARIA VIEIRA QUIRINO, inscrita no CPF n. 099.538.266-25, titular da CIRG MG-15.188.868-SSP/MG, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua São João, n. 225, no distrito de São Sebastião do Pontal, município de Carneirinho-MG, **RECEBEM EM HERANÇA 62,734%** do imóvel desta matrícula, na proporção de 8,962% para cada herdeiro; no valor total de R\$.100.000,00 (real) e R\$.105.000,00 (fiscal). Consta do título emissão de DCF, CCIR e CND do ITR, vide AV.3). Apresentou CND do IBAMA sob n. 1807534, emitida em 16/08/2010. Dou Fé *[assinatura]* Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....r,

R.7/15.873:- Feito aos 09 de setembro de 2010 (protocolo n. 97.259), conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha e ainda Cessão de Direitos Hereditários de Parte de Herança, descrita no R.6, IDALINA BATISTA DE QUEIROZ; JOSÉ QUIRINO NETO e sua esposa MARIA JOSÉ DOS SANTOS QUIRINO; OUVIDIA BATISTA DE ALMEIDA; VICENTE QUIRINO DE ALMEIDA e sua esposa FLAUZINA JOSÉ SOBRINHO DE ALMEIDA; SEBASTIANA BATISTA DE ALMEIDA; HUGO GOMES DA COSTA QUERINO e SEBASTIÃO QUIRINO FILHO e sua esposa ROSELI MARIA VIEIRA QUIRINO, já qualificados, **TRANSMITEM EM CESSÃO de MEAÇÃO e HERANÇA** suas partes ideais, ou seja, **91,038%** do imóvel objeto da presente matrícula a **JORGE JOSÉ DE QUEIROZ**, titular do RG M-9.031.527-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n. 047.335.506-00, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Concórdia, distrito de Fátima do Pontal, município de Carneirinho/MG, no valor de R\$.91.038,00 e avaliação fiscal de R\$.119.776,47; sendo que a viúva meeira Idalina Batista de Queiroz cede 37,266% e dos demais herdeiros acima citados, cedem 8,962% cada um. Consta do título emissão de DOI. (CCIR e CND do ITR, vide AV.3). Apresentou CNDs do IBAMA sob n. 1806555, 1806575, 1806597, 1806615, 1806638, 1806678, 1806726, 1875284, 1875250 e 1875254. Dou Fé *[assinatura]* Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial.....r,

vide verso...





MATRÍCULA

15.873

FICHA

03

07

de

agosto

de

2017

SEBASTIANA BATISTA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior e capaz, pecuarista, titular da CIRC MG-14.938.438-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 558.232.976-53, residente e domiciliada na Rua São João, s/n, no distrito de São Sebastião do Pontal - MG, RECEBE EM MEAÇÃO 50% de 91,038% do imóvel objeto da presente matrícula, os herdeiros filhos: IZAU JOSE DE QUEIROZ, médico, titular da CIRC 1555750-SSDC/RO, inscrito no CPF/MF sob n. 248.864.246-00, assistido por sua mulher KATIA PATRICIA MACHADO, pedagoga, titular da CIRC 879666-SSDC/RO, inscrita no CPF/MF sob n. 829.456.752-34, brasileiros, capazes, casados no regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Porto Alegre, n. 5.694, bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura-RO; CONCÓRDIA NETA DA SILVA E QUEIROZ, brasileira, solteira, maior, capaz, aposentada, titular da CIRC 0802758-7-SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. 570.781.301-20, residente e domiciliada na Rua Safira, n. 21, quadra 02, COHAB Dom Bosco, Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande-MT; JUNIOR CAMILO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, maior e capaz, médico, titular da CIRC 30.962.667-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 087.284.997-00, residente e domiciliado na Rua Artur Prado, n. 101, Bela Vista, na cidade de São Paulo - SP; ALEX FARIANO SILVÉRIO DE QUEIROZ, médico, titular da CIRC 22.905.795-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 070.696.588-42, assistido por sua mulher LAURA CRISTINA FIGUEIREDO DE SALES QUEIROZ, fisioterapeuta, titular da CIRC 27.934.855-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 282.020.278-02, brasileiros, capazes, casados no regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Pedro Américo, n. 190, bairro Jardim Nova York, na cidade de Araçatuba-SP; ROSANA BATISTA DE QUEIROZ, brasileira, solteira, maior e capaz, nutricionista, titular da CIRC MG-14.938.446-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob n. 078.773.636-80, residente e domiciliada na Rua João Dantas Figueiras, n. 925, Jardim Maria Paula, na cidade de Paranaíba - MS; JOSE ANTONIO DE QUEIROZ, médico, titular da CIRC 11.633.548-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 248.864.836-15, assistido por sua esposa VANESSA PATRICIA AZEVEDO DE QUEIROZ, bacharel em Direito, titular da CIRC 26.812.261-SSP/SP, inscrita CPF/MF sob n. 266.879.188-00, brasileiros, casados no regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Anhanguera, n. 500, centro, na cidade de Birigui-SP e o herdeiro neto: JORGE LUIS DIOGO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, professor de educação física, titular da CIRC 42.520.955-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 335.706.078-79, residente e domiciliado na Rua Clemente Batista de Souza, n. 490, centro, na cidade de Santa Rita D'Oeste - SP (filho de Zilá Maria de Queiroz Oliveira, falecida em 01/09/1988), RECEBEM EM HERANÇA 50% de 91,038% do imóvel objeto da presente matrícula, na proporção de 7,1429% para Izau; Junior; Rosana e Jose Antônio e 7,1428% para Concórdia; Alex e Jorge Luis, no valor total de R\$91.038,00 (valor real) e R\$546.000,00 (valor fiscal). Constam do título, Certidão de Pagamento/Desoneração ITCMD "causa mortis" (Herança e Excedente de Partilha); Certidões negativas de Débitos Municipal, Estadual e Federal; emissão de DOI; avaliação DIAT/exercício no valor de R\$.600.000,00 e demais documentos e declarações exigidos na legislação em vigor (CCIR e CND da SRF, relativa ao ITR, descritos na AV.9). Dou Fé em 30/08/2017 /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.Quant.: 1, Cód. Tabela: 4519-5, Emol: R\$1.626,81 Recome: R\$97,6 TFJ: R\$955,42 Total.:R\$2.679,83.....pb

Continua no verso ...



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

15.873

FICHA

04

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

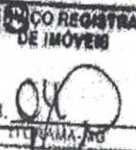
06

de

março

de

2019



R\$3,55 TFJ; R\$16,01 Total.: R\$78,77. Selo Eletrônico: CQL63643 Código de Segurança: 5935.4773.7900.0309.....pb

AV.17/15.873:- Feita em 06 de março de 2019, em cumprimento à Prenotação datada de 26 de fevereiro de 2019, protocolada sob n. 151.612, conforme autorização constante da Escritura Pública de Compra e Venda, a seguir descrita no R.18 e nos termos da cópia autenticada da **CARTEIRA DE IDENTIDADE**, consta que **LIGIAN CAROLINA CREMA CARDOSO DE OLIVEIRA** é titular da CIRC n. 34.126.436-2-SSP/SP (CCIR e CND da SRF, relativa ao ITR, descritos na AV.13). Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4160-8, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 2, Cód. Tabela: 8101-8, Emol: R\$59,21 Recome: R\$3,55 TFJ: R\$16,01 Total.: R\$78,77. Selo Eletrônico: CQL63645 Código de Segurança: 5746.0803.9688.1849.....pb

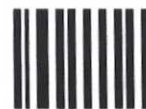
R.18/15.873:- Feito em 06 de março de 2019, em cumprimento à Prenotação datada de 07 de fevereiro de 2019, protocolo n. 151.224, em virtude do qual, **IZAÚ JOSÉ DE QUEIROZ** assistido por sua esposa **Kátia Patrícia Machado**, representados no ato por seu procurador **Leandro Félix de Paula**, inscrito no CPF/MF sob n. 853.862.946-87, por procuração lavrada as fls. 118, do livro 407-P, do Tabelionato de Notas de Rolim de Moura-RO, em 07/01/2019; **CONCÓRDIA NETA DA SILVA E QUEIROZ**; e **JORGE LUIS DIOGO DE OLIVEIRA** assistido por sua esposa **Ligian Carolina Crema Cardoso de Oliveira**, já qualificados, **TRANSMITEM suas partes ideais, 19,5080% do imóvel, a SEBASTIANA BATISTA DE ALMEIDA**, já qualificada no R.12, no preço de R\$27.500,00 (valor real e fiscal), sem condições. Tudo conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 120-121, do Livro 42-N, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial de Carneirinho-MG, em 30 de janeiro de 2019, da qual consta emissão de DOI; avaliação DIAT/exercício no valor de R\$144.359,20 e demais documentos e declarações exigidos na Legislação em vigor. Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4541-9, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Emol: R\$1.621,87 Recome: R\$97,3 TFJ: R\$790,23 Total.: R\$2.509,40. Selo Eletrônico: CQL63646 Código de Segurança: 9677.0246.7667.4050.....pb

R.19/15.873:- Feito em 07 de maio de 2019, em cumprimento à prenotação datada de 03 de abril de 2019, protocolada sob n. 152.240, em virtude do qual, **ROSANA BATISTA DE QUEIROZ**, já qualificada, **TRANSMITE sua parte ideal, ou seja, 6,5028% do imóvel** objeto da presente matrícula a **SEBASTIANA BATISTA DE ALMEIDA**, já qualificada no R.12, no preço de R\$32.500,00 (valor real e fiscal), sem condições. Tudo conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 162, do Livro 42-N, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial de Carneirinho-MG, em 02 de abril de 2019, da qual consta que foi declarado o valor de R\$48.119,98, para fins de recolhimento da TFJ e dos emolumentos, conforme artigo 103, § 1º, II e § 2º do Provimento 260/CGJ/2013, emissão de DOI, avaliação DIAT/exercício no valor de R\$48.120,72 e demais documentos e declarações exigidos na Legislação em vigor. Dou Fé Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4515-3, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Emol: R\$844,79 Recome: R\$50,68 TFJ: R\$338,98 Total.: R\$1.234,45. Selo Eletrônico: CQL71853 Código de Segurança: 4190.1258.5571.8081.....ra

CERTIDÃO**CERTIDÃO****CERTIDÃO**



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000156



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/12/11000156

Número / Ano	000156/2025
Data / Horário	11/12/2025 - 12:24:12
Assunto	Ofício nº 155/2025/GP-PM Projeto de Lei nº067/2025
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Jane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER JURÍDICO Nº 051/2025

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 067/25

1 - RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 067/25, de iniciativa do Poder Executivo deste Município de Carneirinho/MG, em tramitação nesta casa, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Carneirinho/MG, em cooperação com a COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a celebrar termo de autorização com proprietários de imóveis rurais e urbanos localizados no Distrito de São Sebastião do Pontal, para instituição de servidão gratuita destinada à passagem de emissário coletor de esgoto, e dá outras providências.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Cabe à Assessoria Jurídica, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, dentre outras atribuições, analisar e opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das Proposições.

3 - ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 067/25, pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar, em cooperação com a COPASA, um termo de autorização com os proprietários de imóveis rurais e urbanos localizados no Distrito de São Sebastião do Pontal, com o objetivo de instituir servidão gratuita para a passagem de emissário coletor de esgoto. O projeto de lei apresenta, ainda, memorial descritivo, levantamento topográfico e matrícula dos imóveis que serão atingidos pela obra.

A servidão gratuita será utilizada pela COPASA para a execução do sistema de esgoto no local, sendo uma medida necessária para a realização das obras de infraestrutura básica, com a intenção de melhorar as condições sanitárias e de saúde pública da localidade.

I. Competência Legislativa

A competência para autorizar a celebração de contratos administrativos, especialmente no que tange a questões de utilidade pública e interesse coletivo, é atribuída ao Poder Legislativo, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Além disso, a Lei Orgânica do Município de Carneirinho, em seu artigo 45, inciso I, confere à Câmara Municipal a atribuição de legislar sobre questões de interesse local, incluindo o uso e ocupação do solo, a prestação de serviços públicos essenciais e a criação de servidões e direitos de passagem.

A autorização para que o Poder Executivo celebre um termo de autorização para a passagem do emissário coletor de esgoto está, portanto, dentro da competência da Câmara Municipal, pois trata de um ato que envolve a necessidade de autorização legislativa para o exercício de um direito público sobre bens privados.

Relatório



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



II. Instituição de Servidão Gratuita

O conceito de servidão gratuita é legalmente reconhecido, especialmente no contexto de obras de interesse público e utilidade pública, como é o caso da implantação de redes de esgoto, que visam à melhoria das condições sanitárias e de saúde pública.

A servidão gratuita, no caso, seria uma autorização para que a COPASA utilize os imóveis de terceiros, sem qualquer contrapartida financeira, exclusivamente para o cumprimento da função pública relacionada à execução das obras de saneamento básico. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIII, garante que a propriedade atenderá à sua função social, e, nesse contexto, a servidão é uma forma de garantir que o interesse público prevaleça sobre o direito de propriedade, desde que atendidos os requisitos legais.

A autorização de servidão gratuita é uma forma de garantir que as obras de infraestrutura necessárias para o saneamento básico sejam realizadas sem que haja necessidade de desapropriação dos imóveis afetados. Assim, a servidão será utilizada de forma a atender ao interesse coletivo, com a devida compensação, no caso, com a melhoria das condições de saúde e saneamento para a população local.

III. Formalização do Ato e Direitos dos Proprietários

A proposta de celebrar um termo de autorização com os proprietários de imóveis rurais e urbanos é juridicamente adequada, desde que seja garantido o cumprimento de certos requisitos formais, como:

- **Consentimento Expresso dos Proprietários:** O termo de autorização deverá ser assinado por cada proprietário de imóvel atingido pela servidão, garantindo que o ato seja realizado com o consentimento livre e expresso do proprietário, respeitando o princípio da autonomia da vontade.
- **Descrição Detalhada da Servidão:** O memorial descritivo e o levantamento topográfico apresentados no projeto de lei são fundamentais para garantir a precisão da área de passagem do emissário coletor e para evitar litígios futuros. Esses documentos fornecem as informações necessárias sobre as dimensões e limites da servidão, assegurando a transparência do processo e a correta delimitação da área afetada.
- **Registro da Servidão:** Após a formalização do termo de autorização, será necessário realizar o registro da servidão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para garantir a publicidade e a efetividade da servidão perante terceiros, conforme dispõe o artigo 1.225, inciso VII, do Código Civil Brasileiro. Esse procedimento é essencial para que a servidão tenha efeitos jurídicos perante qualquer interessado, incluindo futuros compradores de imóveis nas áreas afetadas.

IV. Interesse Público e Utilidade Pública

O Projeto de Lei também observa o princípio da utilidade pública, pois a construção de rede de esgoto visa atender a uma necessidade coletiva e urgente da população do Distrito de São Sebastião do Pontal, que sofre com a falta de infraestrutura básica de saneamento. O

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



saneamento básico, além de ser um direito constitucional dos cidadãos, tem impacto direto na saúde pública, na qualidade de vida da população e na preservação ambiental.

A servidão gratuita, ao permitir a realização das obras de esgoto, estará atendendo a um interesse público legítimo, reconhecido pela Constituição Federal (artigo 23, inciso IX), que prevê a atuação do Estado em obras de saneamento básico e melhoria das condições de vida das populações.

V. Aspectos Orçamentários e Financeiros

Não há previsão de custos ou impactos financeiros diretos para o Município decorrentes da celebração da servidão gratuita. Os custos das obras de saneamento básico, incluindo a instalação do emissário coletor de esgoto, correrão por conta da COPASA, conforme estabelecido no projeto. O Município atuará apenas na formalização da autorização para a passagem da servidão, o que não gera impacto financeiro direto nas finanças municipais.

III. CONCLUSÃO

Nesse contexto, conclui-se e opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 067/25, está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação aplicável à matéria.

Ante ao exposto, com todo respeito, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela Constitucionalidade do Projeto de Lei.

Este é o parecer, acerca da legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 067/25, desta Assessoria Jurídica.

Carneirinho/MG, 15 de dezembro de 2025.

Letícia Maria da Silva

Letícia Maria da Silva Vilela

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Carneirinho/MG

OAB/SP 443.584

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
PL N.º: 067/2025	Autoriza o Poder Executivo Municipal de Carneirinho/MG, em cooperação com COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a celebrar termo de autorização com proprietários de imóveis rurais e urbanos localizados no Distrito de São Sebastião do Pontal, para instituição de servidão gratuita destinada à passagem de emissário coletor de esgoto, e dá outras providências.

AUTORIA	VOTAÇÃO
Poder Executivo	Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO	Analizado pela Assessoria Jurídica em:
11/12/2025	15/12/2025

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	
21ª. Reunião Ordinária	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em <u>15/12/25</u> Visto do Pres:	
Maria Aparecida de Oliveira Queiroz	
Entregue ao Relator em <u>15/12/25</u> Visto do Relator:	
Wagner Alves da Silva	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em <u>15/12/25</u> Visto do Pres:	
Edna Cristina de Lima	
Entregue ao Relator em <u>15/12/25</u> Visto do Relator:	
Valdinei Nunes de Freitas	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em <u>15/12/25</u> Visto do Pres:	
Maria Aparecida de Oliveira Queiroz	
Entregue ao Relator em <u>15/12/25</u> Visto do Relator:	
Wagner Alves da Silva	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.	
Data	Vereador	Unanimidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 067/2025

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Carneirinho/MG, em cooperação com COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a celebrar termo de autorização com proprietários de imóveis rurais e urbanos localizados no Distrito de São Sebastião do Pontal, para instituição de servidão gratuita destinada à passagem de emissário coletor de esgoto, e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que se trata de projeto legal e constitucional.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Anderson Domingos de Menezes			
Relator	Wagner Alves da Silva			

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de dezembro de 2025.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 19 / 12 / 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 067/2025

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Carneirinho/MG, em cooperação com COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a celebrar termo de autorização com proprietários de imóveis rurais e urbanos localizados no Distrito de São Sebastião do Pontal, para instituição de servidão gratuita destinada à passagem de emissário coletor de esgoto, e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como se encontra redigido.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Edna Cristina de Lima			
Vice-Pres.	Liz Queli P. Diniz Alves			
Relator	Valdinei Nunes de Freitas			

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de dezembro de 2025

APROVADO em dois discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 15/12 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 067/2025

DENOMINAÇÃO: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Carneirinho/MG, em cooperação com COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a celebrar termo de autorização com proprietários de imóveis rurais e urbanos localizados no Distrito de São Sebastião do Pontal, para instituição de servidão gratuita destinada à passagem de emissário coletor de esgoto, e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Maria Aparecida de Oliveira Queiroz			
Vice-Pres.	Anderson Domingos de Menezes			
Relator	Wagner Alves da Silva			

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de dezembro de 2025

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 15/12/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 70/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Carneirinho/MG, em cooperação com a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, a celebrar termo de autorização com proprietários de imóveis rurais e urbanos localizados no Distrito de São Sebastião do Pontal, para instituição de servidão gratuita destinada à passagem de emissário coletor de esgoto, e dá outras providências.”

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em cooperação com a COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, autorizado a celebrar termo de autorização com os proprietários de imóveis rurais e urbanos localizados no Distrito de São Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho/MG, para a instituição de servidão gratuita em seus imóveis, destinada à passagem do emissário coletor de esgoto.

§ 1º As servidões de passagem serão registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama/MG, às expensas do Município de Carneirinho, conforme os Memoriais Descritivos e Levantamentos Topográficos constantes dos Anexos I e II desta lei, abrangendo os seguintes imóveis:

I - Matrícula nº 57.477 – SRI de Iturama

Proprietário: Delson Valério Neves

Localização: Chácara 02, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG

Área de Servidão: 177,56 m²

II - Matrícula nº 18.684 – SRI de Iturama

Proprietário: Osvaldo Vieira Fernandes

Localização: Chácara 11, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG

Área de Servidão: 156,89 m²

III - Matrícula nº 15.873 – SRI de Iturama

Proprietária: Sebastiana Batista de Almeida

Localização: Fazenda Bom Sucesso, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG

Área de Servidão: 1.297,52 m²

IV - Matrícula nº 17.935 – SRI de Iturama

Proprietário: José Paulo de Oliveira

Localização: Chácara 07, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG

Área de Servidão: 223,91 m²

V - Matrícula nº 13.136 – SRI de Iturama

Proprietário: Jair Teixeira

Localização: Chácara 32, Distrito de São Sebastião do Pontal, Carneirinho/MG

Área de Servidão: 511,97 m²

§ 2º A presente autorização tem como finalidade viabilizar a implantação e manutenção da infraestrutura de emissário coletor de esgoto, em benefício da coletividade, sendo a execução técnica realizada pela COPASA em parceria com o Município de Carneirinho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Art. 2º As servidões administrativas previstas nesta Lei:

I - Serão gratuitas, não gerando ao Município, à COPASA/MG ou ao proprietário do imóvel qualquer obrigação de pagamento, indenização ou compensação financeira;

II - Poderão ser instituídas por termo firmado pelo Município e pela COPASA/MG juntamente com o proprietário do imóvel, contendo a descrição da área afetada e a finalidade da servidão;

III - Serão registradas no Cartório de Registro de Imóveis competente, mediante apresentação do termo de servidão, às expensas do Município, conforme pactuação administrativa.

Art. 3º O Município, em articulação com a COPASA/MG, poderá realizar diretamente ou contratar terceiros para:

I - Construir e instalar tubulações, redes, ramais e demais estruturas necessárias ao funcionamento dos sistemas de água e esgoto;

II - Realizar vistorias, manutenções, reparos, substituições e demais ações técnicas indispensáveis ao serviço;

III - Acessar a área gravada pela servidão sempre que necessário, mediante prévia comunicação ao proprietário, salvo situações de urgência.

Art. 4º O termo de instituição da servidão deverá conter, no mínimo:

I - A identificação do imóvel serviente e de seu proprietário;

II - A finalidade pública da servidão;

III - A delimitação da área afetada (faixa, largura e extensão);

IV - As condições de acesso para obras e manutenções;

V - A declaração de gratuidade da servidão.

Art. 5º A instituição da servidão não implicará transferência de posse ou propriedade ao Município ou à COPASA/MG, restringindo-se ao uso da área afetada para fins de interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observada a pactuação técnica e financeira com a COPASA/MG.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 15 de dezembro de 2025.

FÁBIO SAMARTINO

Presidente da Câmara